

LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2014

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº. 012, de 28 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Pitangui e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº. 012, de 28 de fevereiro de 2011, criado pela Lei Complementar nº. 107, de 14 de março de 2013 e alterado pela Lei Complementar nº. 029, de 1º de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIÇOS ESPECIAIS IV	4	50%
SERVIÇOS ESPECIAIS III	3	40%
SERVIÇOS ESPECIAIS II	2	25%
SERVIÇOS ESPECIAIS I	8	20%
SERVIÇOS ESPECIAIS PARA A EDUCAÇÃO	3	30%

.....” (NR)

Parágrafo único. Só será concedida a gratificação de função aos servidores do Quadro Efetivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 18 de dezembro de 2014.

MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal